

# **Prémio Vasco Graça Moura - Cidadania Cultural**

## **9ª Edição**

### **Regulamento**

Em homenagem à memória de Vasco Graça Moura, um dos mais notáveis e versáteis protagonistas da vida cultural portuguesa, a Estoril Sol, instituiu um Prémio especial com o seu nome, consagrado à Cidadania Cultural.

O Prémio Vasco Graça Moura visa distinguir um escritor, ensaísta, poeta, jornalista, tradutor ou produtor cultural que ao longo da carreira - ou através de uma intervenção novadora e de excepcional importância -, haja contribuído para dignificar e projectar no espaço público o sector a que pertença.

Ao promover este Prémio, a Estoril Sol assume a convicção de que a sua natureza e abrangência serão o justo reconhecimento pela obra de Vasco Graça Moura, e pela sua profícua e invulgar polivalência criativa.

#### **ARTIGO 1º**

O Prémio Vasco Graça Moura é atribuído, anualmente, a uma personalidade de nacionalidade portuguesa que se tenha notabilizado por um conjunto de obras ou por uma obra original e inovadora de excepcional valia para a Cidadania Cultural do País.

#### **ARTIGO 2º**

As candidaturas deverão ser apresentadas e fundamentadas pelos membros do Júri, reunido para o efeito, ou por pessoas ou entidades que o desejem fazer.

1. As propostas de candidatura poderão ser acompanhadas de documentação considerada útil pelos proponentes.
2. Os originais que integrem essa documentação não serão devolvidos.

#### **ARTIGO 3º**

1. O Prémio será atribuído por um Júri, cuja base é comum à dos Prémios Literários Fernando Namora e Revelação Agustina Bessa-Luís - aos quais presidiu Vasco Graça Moura.
2. Compete ao Presidente a condução dos trabalhos nas reuniões que vierem a realizar-se, com o objectivo de seleccionar e escolher o vencedor, que será apurado, por unanimidade ou maioria dos votos dos membros do Júri.

3. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade. As deliberações do Júri são irrecorríveis e devem constar da respectiva Acta, acompanhadas das declarações de voto, se as houver.

#### **ARTIGO 4º**

Cada membro do Júri só poderá propor até um máximo de três candidatos. Caberá ao Presidente apresentar as candidaturas exteriores aos membros do Júri e respectiva fundamentação.

#### **ARTIGO 5º**

O Prémio não poderá ser atribuído a título póstumo nem ex-aequo, salvo se distinguir uma obra colectiva, o que implicará que seja compartilhado pelos vários co-autores.

#### **ARTIGO 6º**

O Prémio Vasco Graça Moura – Cidadania Cultural é constituído por uma peça escultórica alusiva e por uma dotação em dinheiro. Este ano, tem o valor de € 20.000 (vinte mil euros)

#### **ARTIGO 7º**

Todas as candidaturas exteriores ao Júri deverão ser remetidas em correio registado, ou serem entregues, por protocolo, até 03 de Novembro de 2023, no seguinte endereço: “Prémio Vasco Graça Moura – Cidadania Cultural ”  
Gabinete de Imprensa da Estoril-Sol – Casino Estoril – Av. Dr. Stanley Ho -  
2765-190 Estoril.

#### **ARTIGO 8º**

O Prémio Vasco Graça Moura – Cidadania Cultural será divulgado a 3 de Janeiro de 2024, em coincidência com a data de nascimento do escritor.

**Contactos: Tel: 21 466 78 20/78 98**  
**e-mail: [Cmateus@estoril-sol.com](mailto:Cmateus@estoril-sol.com)**